Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 14 de abril de 2025 às 15:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7147913: PLANO DE TRABALHO ? PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7147913

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PLANO DE TRABALHO – Programa Escola em Tempo Integral

Irani-SC, 09 de abril de 2025.

1. INTRODUÇÃO

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC), o programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

A educação integral, entendida como formação plena do ser humano, amplia o conceito de educação, abrindo espaço para o envolvimento e responsabilidade de toda a sociedade. Tem por finalidade viabilizar a ampliação das oportunidades de aprendizagem, garantindo uma educação de qualidade. A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, prioriza a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social".

A implementação do Programa Escola em Tempo Integral se dará em parceria com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Os eixos do Programa Escola em Tempo Integral serão ofertados no contraturno do ensino regular, utilizando os espaços onde atua o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A expansão da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral pressupõe:

I – que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II – prevenção às violências;

III – promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV – fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e

V – fortalecimento à convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

As turmas, com horário ampliado para o Programa Escola em Tempo Integral, terão uma carga horária de 7 (sete) horas diárias nos cinco dias da semana, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar, sendo que dessas horas, 4 (quatro) horas são dedicadas ao ensino regular e 3 (três) horas à jornada estendida.

A Grade Curricular, estabelecida pela Resolução CME Nº 002/2025 de 03 de abril de 2025, está dividida em:

a) período regular, que contempla a Base Nacional Comum Curricular, dividido em (5) cinco dias com 5 (cinco) aulas diárias de 45 (quarenta e cinco) minutos e 5 (cinco) recreios monitorados de 15 (quinze) minutos; e

b) período de atividades complementares, dividido em 15 (quinze) aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos, (3) três recreios monitorados de 15 (quinze) minutos e (3) três almoços orientados de 1 (uma) hora.

No Programa Escola em Tempo Integral – atividades complementares, (Contraturno), permanece somente o aluno devidamente matriculado nesse período, inclusive no do almoço, os quais também farão parte das atividades pedagógicas.

2. OBJETIVOS

O Programa Escola em Tempo Integral quanto aos objetivos:

Na perspectiva de compreensão humana como ser dimensional, a educação deve responder a uma multiplicidade de exigências do próprio indivíduo e do contexto em que vive. Assim, a educação integral deve ter objetivos que construam relações na direção do desenvolvimento humano:

I – Oportunizar a inclusão do aluno ao meio social, tendo em vista a singularidade de cada indivíduo, sustentando a construção de uma educação para todos;

II – Promover a equidade ao reconhecer o direito de todos ao aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, a partir da integração com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

III – Melhorar a alfabetização e o letramento, assim como o desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

IV – Reduzir o abandono, a reprovação, a distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

V – Aprimorar os resultados de aprendizagem do ensino fundamental - anos iniciais e finais;

VI – Preparar o aluno para enfrentar a complexidade da vida em sociedade;

VII – Educar, instruir, entreter e estimular a curiosidade e o prazer em aprender, dando novos significados as atividades propostas;

VIII – Criar uma nova via de acesso ao conhecimento;

IX – Valorizar a leitura, a escrita e a execução de situações e problemas, como fonte de prazer e entretenimento;

X – Transmitir valores culturais;

XI – Desenvolver habilidades e raciocínio lógico;

XII – Assegurar a alimentação escolar que contemple a necessidade diária dos estudantes que permanecem nas escolas em tempo integral.

3. METAS E HABILIDADES

As Diretrizes Curriculares das Oficinas do Programa Escola em Tempo Integral - atividades complementares, do Município de Irani/SC, fundamentam-se nas seguintes metas e habilidades a serem desenvolvidas pelos estudantes:

1. Comunicar-se com clareza e compreensão;

2. Ler e escrever de forma autônoma;

3. Agir de forma criativa na resolução de problemas e vivências cotidianas;

4. Planejar estratégias para resolver desafios utilizando o raciocínio lógico;

5. Trabalhar em equipe;

6. Agir de forma responsável no meio ambiente;

7. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional;

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar;

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

4. OFICINAS

Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens, promovendo integração,

evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia. As Diretrizes Curriculares do Programa Escola em Tempo Integral - atividades complementares, do Município de Irani/SC, estão organizadas em oficinas, com os respectivos objetivos, a saber:

I. **MOMENTO MAKER:** Oferecer oportunidades para os estudantes colocarem a "mão na massa", utilizando os princípios que regem a cultura maker e o uso da robótica, como ferramenta pedagógica, considerando sua importância no processo ensino-aprendizagem.

II. **MATEMÁTICA EM AÇÃO:** Estimular o desenvolvimento dos conceitos matemáticos, sua capacidade de usar informações para raciocinar, pensar criativamente, e para formular e resolver problemas.

III. **LETRAMENTO:** Estimular o desenvolvimento de habilidades que envolvem a linguagem oral e escrita, por meio de atividades lúdicas e práticas, considerando o desenvolvimento infantil e as necessidades de cada idade.

IV. **PRÁTICAS ESPORTIVAS**: Ajudar, por meio da prática de esportes, os estudantes a desenvolver as habilidades motoras e estimular a socialização e o senso de cooperação e equipe**.**

V. **PRÁTICAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS:** Expressar o fazer artístico, exercitando suas capacidades cognitivas, afetivas e imaginativas, organizadas a partir da aprendizagem formal, e ao mesmo tempo, desenvolver atividades que estabeleçam relações interpessoais, que perpassam o convívio social, levando-os a valorizar a si mesmo e o outro.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

O Programa Escola em Tempo Integral é optativo, ou seja, não há obrigatoriedade em que o aluno faça parte. Contudo, uma vez matriculado é exigida sua assiduidade. Não havendo assiduidade, este poderá ser retirado do Programa.

6. METODOLOGIA DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

As propostas pedagógicas das instituições de ensino, para desenvolvimento dos currículos das oficinas do Programa Escola em Tempo Integral - atividades complementares, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral. Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição, devem adequar as proposições das Diretrizes Curriculares à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, devendo:

I. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, que priorizem em sua totalidade atividades práticas, evidenciando a aprendizagem por meio de experiências proporcionadas de acordo com os níveis de desenvolvimento e as necessidades de diferentes grupos de alunos;

II. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos alunos;

III. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;

IV. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da instituição;

V. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições, em atenção às diretrizes definidas por este Conselho de Educação.

7. AVALIAÇÃO

O conceito de avaliação de ensino e aprendizagem concebe como parte

integrante e inseparável, por meio do qual, as estratégias pedagógicas são definidas, orientadas ou aprimoradas, de acordo com as especificidades educacionais dos educandos. Os procedimentos referentes à avaliação deverão estar contemplados no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, seguindo a Resolução da Avaliação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Irani/SC.

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem considerará, no seu exercício, os seguintes princípios.

I – Diagnóstico e intervenção no processo de aprendizagem;

II – Apropriação de conhecimentos;

III – Assiduidade do educando.

A avaliação do rendimento do aluno será formativa, contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, mediante verificação trimestral descritiva de sua aprendizagem.

Irani-SC, 09 de abril de 2025.

_____	_____
Vanderlei Canci	Maria Inez De Bastiani
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
_____	_____
Nelci Terezinha Pedroski Canci	Rosemar Bottega Fabris
Secretária Municipal de Assistência Social	Pedagoga
Testemunha	Testemunha